

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 80.741

VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI 12.561, dos Vereadores CRISTIANO LOPES, EDICARLOS VIEIRA e ROMILDO ANTONIO DA SILVA, que regula a realização de obras que interfiram no pavimento das vias e logradouros públicos; e revoga a Lei 8.555/2015, correlata.

PARECER

O sr. Prefeito Municipal aplicou veto total a esta proposta por considerá-la **contrária ao interesse público**, alegando basicamente:

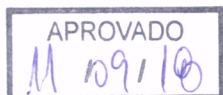
“Com efeito, o presente projeto de lei trata de questões atinentes a realização de obras no pavimento das vias e logradouros públicos, questão essa afeta a Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos. Segundo esse órgão, já há procedimento para tratar das intervenções em vias públicas feitas por terceiros, que foram adotados e maturados ao longo dos anos em função da demanda e evolução tecnológica dos dias de hoje, de sorte que as alterações pretendidas não são necessárias.”

A Procuradoria Jurídica, por sua vez, declara:

“Com relação à ilegalidade e inconstitucionalidade alegada [*sic*], ousamos discordar e reportamo-nos ao nosso Parecer (...) e à jurisprudência que o embasa, que neste ato reiteramos./ (...) discordamos das razões de veto em razão de (...) a Câmara deter competência para legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive no sentido de complementar a legislação federal e estadual no que couber.”

De sua parte, em conclusão, este relator registra voto pela rejeição do veto total.

Sala das Comissões, 11-09-2018.



Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Dika Xique-Xique

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

EDICARLOS VIEIRA
Edicarlos Votor Oeste

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA